

LEI Nº. 1.391/2015

de 13 de março de 2015.

Autoriza o Pagamento de Abono aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Programa de Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento extra, aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe do programa de Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, até o valor de R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais), o qual já foi repassado pela Secretaria Estadual de Saúde o valor citado.

§ 1º O pagamento de que trata a presente lei refere-se ao repasse de incentivo da Secretaria Estadual da Saúde no Programa da Saúde da Família, cujo valor será dividido proporcionalmente aos meses trabalhados no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, entre as 10 (dez) Agentes Comunitárias de Saúde vinculadas no período.

§ 2º O pagamento autorizado por esta lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º A despesa decorrente da presente lei correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária: 10.301.0107.2.094

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 13 de março de 2015.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Com a presente Proposição o Município visa atender o que dispõe a resolução 164/2003 da Comissão Intergestora Bipartite – CIB, que determina o repasse de recursos pelo Governo Estadual para os Municípios, com o intuito de incentivar as Agentes Comunitárias de Saúde que atenderam as metas apresentadas ou solicitadas pelo próprio Estado.

Assim, necessita a Administração Municipal de autorização legislativa para realizar o repasse destes valores as ACS vinculados ao Município, segundo definição do próprio Governo do Estado.

Com a aprovação Legislativa, o Poder Executivo repassará o valor recebido do Governo Estadual o qual perfaz o total de R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

O repasse objeto do presente projeto de lei não pode ser aplicado em finalidade diversa, sob pena de terem que ser devolvidos os valores para o Estado.

Na expectativa da aprovação da matéria, subscrevemo-nos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 03 de março de 2015.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se.